



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 41/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto ao orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), para pagamento de despesas de exercício findos, a / saber:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

100/ 3.1.1.1.00- Pessoal Civil.....	R\$	1.434,00
100/ 3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	R\$	587,70
100/ 3.1.4.0.00- Encargos Diversos.....	R\$	78,30
TOTAL.....	R\$	<u>2.100,00</u>

Art. 2º)- Como recurso, será cancelada parcialmente verba do orçamento em execução, a saber:

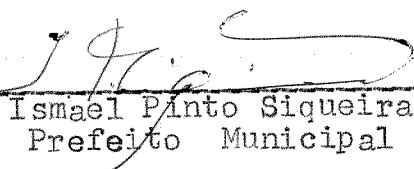
LEGISLATIVO MUNICIPAL

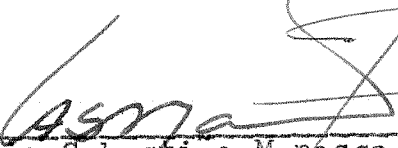
Despesas de Capital

1-001/ 4.1.4.0.00-a)- Móveis e utensílios, ma quinas etc.	R\$	<u>2.100,00</u>
---	-----	-----------------

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 24 de dezembro de 1.973.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastiao Manosso
Of. Adm. Interino